



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), de acordo com a legislação em vigor, torna público o edital de convocação para a Perícia Médica dos candidatos com deficiência que foram aprovados e classificados na Prova Objetiva.

1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos termos do Decreto nº 9.508/2018, Resolução CNJ nº 401/2021, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

1.4. A Perícia Médica será realizada no dia **13 de abril de 2025**, às 09h, no Centro de Ensino Médio Setor Oeste – CEMSO, localizado na SGAS 912/913, Módulo D – Asa Sul, Brasília -DF, 70390-120.

1.5. Os portões serão fechados às 8h30, observando o horário oficial de Brasília, DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local após o fechamento do portão de acesso.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília, DF.

1.7. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:

a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e

b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

1.7.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

1.8. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.

1.8.1. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.

1.10. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.11. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

1.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/iphan24>.

1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

1.14. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público,



continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

1.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

1.16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

1.17. O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica no mesmo turno fará as etapas em sequência.

Brasília, 31 de março de 2025



ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

| Inscrição | Nome |
|-----------|------------------------------------------|
| 292003416 | Ana Rita Ferreira De Amorim |
| 292000134 | Camilly Santana Nascimento |
| 292005766 | Caroline Amaral E Sousa |
| 292005056 | Fernanda Regina Pereira Duarte |
| 292000314 | Gabriela Carvalho De Moura |
| 292004845 | Laura Nicoli Pereira E Silva |
| 292002614 | Letícia Lopes De Santana |
| 292005355 | Lorena Pinheiro De Farias |
| 292006105 | Maria Fernanda Melgaço Almeida |
| 292000273 | Patricia Cristina Da Cruz Sá |
| 292004642 | Pedro Calebe Moitinho Peixoto |
| 292001931 | Renato Borges Ferreira |
| 292001070 | Richard Lucas Alves |
| 292000207 | Ronaldo Scarpate |
| 292003553 | Rúben Alexandre Da Silva |
| 292006360 | Tacio Vieira Machado |
| 292004490 | Tayanna Medeiros De Moura Martins Amaral |